

**PARECER CONJUNTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.956/2022

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Ponte Nova para o exercício
financeiro de 2023.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais e de Orçamento e Tomada de Contas, em reunião conjunta destinada a apreciar a emenda proposta ao projeto de lei epigrafiado, são de parecer que esta é constitucional, atende ao interesse público e está em conformidade com as normas orçamentárias vigentes, devendo, portanto, ser discutida e votada pelo plenário.

Entretanto, propõem emenda modificativa ao artigo 5º para adequar a regra de abertura de créditos suplementares, para que cada órgão e/ou entidade utilize o limite de 20% referente ao seu respectivo orçamento, nos seguintes termos:

Art. 5º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:

.....
Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022.

Paulo Augusto M. Moreira Ana Maria F. Proença Wagner Luiz T. Gomides
Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

José G. Osório Filho Raimunda da C. Gomes José Roberto L. Júnior
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas

Suellenn C. N. Monteiro Wellerson M. de Paula Emersânio P. de Carvalho
Comissão de Serviços Públicos Municipais